



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 12 AGOSTO DE 2004

(Altera a Lei Municipal Complementar 06, de dezenove de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município de Itapevi – e dá outras providências)

DALVANI ANALIA NASI CAMEZ, Prefeita do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O Caput do art. 275, da Lei Municipal Complementar 06, de 19 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

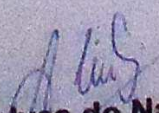
“Art. 275 – Os débitos tributários, para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não como dívida ativa do Município, ou ainda os demais débitos inscritos em dívida ativa do Município, poderão ser quitados à vista ou parcelados na forma específica deste artigo e nos termos desta Lei, desde que vencidos e não pagos em tempo hábil.”

Art. 2º – Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições nela estabelecidas de modo contrário.

Itapevi, 12 de agosto de 2004


Dalvani Analia Nasi Camez
Prefeita

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 12 de agosto de 2004.


Alice Gonçalves do Nascimento
Secretária de Governo